



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 134/1996

Data: 03 de junho de 1996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR FINANCIAMENTO JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR, GARANTIDO POR COTAS DE RETORNO DO ICMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contrair junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – FDR do Governo do Estado de Santa Catarina, financiamentos destinados a aquisição de máquinas e equipamentos, insumos agrícolas e animais reprodutores.

Art. 2º O financiamento de que trata o artigo anterior, será garantido junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – FDR pelas cotas de retorno do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, no limite da obrigação assumida, acrescida de encargos financeiros.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, para o recebimento das cotas referidas no artigo 2º, junto à rede bancária.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão a cargo de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 03 de junho de 1996

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal